



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

Pratápolis/MG, 27 de junho de 2024

OFÍCIO: 131/2024

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei

Excelentíssima Senhora,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre desafetação do uso da área pública municipal e dá outras providências”**.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



**DENISE ALVES DE SOUZA NEVES**  
**Prefeita Municipal**

Exma. Sra.  
Leide Janaina Girardi Nestor  
Exma. Presidente da Câmara  
Pratápolis/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

## MINAS GERAIS

---

### PROJETO DE LEI \_\_\_/2024.

“Dispõe sobre desafetação do uso da área pública municipal e dá outras providências”.

A Prefeita de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de suas características de área verde pertencente ao Patrimônio Público do Município, conforme Matrícula nº 14.784 do Cartório de Registro de Imóveis de Pratápolis:

Um terreno urbano de formato irregular, denominado área verde 02 (dois), com área de 890,44m<sup>2</sup> (oitocentos e noventa vírgula quarenta e quatro metros quadrados), situado de frente para a Rua Adão Goulart da Silva, (antiga Rua UM ) no Loteamento Residencial Quintas de Santo Antônio, nesta cidade e comarca de Pratápolis, com as seguintes dimensões e especificações: tem início no ponto de confrontação do Lote 18 da Quadra 01, com a Rua Adão Goulart da Silva, (antiga Rua UM ); daí segue 23,51m (vinte e três metros e cinquenta e um centímetros) confrontando com a lateral do Lote 18 da Quadra 01; daí deflete à direita com 10,00m (dez metros) confrontando com a Rua Antônia Alves do Nascimento, daí, deflete à direita com 3,90m (três metros e noventa centímetros) confrontando com a propriedade de Daniela Maria Soares Figueiros e Thawani Camile Soares Figueiros (Mat 9 889); daí, deflete à esquerda com 21,30m (vinte e um metros e trinta centímetros) confrontando ainda com a propriedade de Daniela Maria Soares Figueiros e Thawani Camile Soares Figueiros (Mat 9 889); daí deflete com 9,24m (nove metros e vinte e quatro centímetros) confrontando com a Área Institucional 01; daí, deflete à esquerda com 9,91m (nove metros e noventa e um centímetros) confrontando ainda com a Área Institucional 01; daí, deflete à direita com 13,59 (treze metros e cinquenta e nove centímetros) confrontando ainda com a Área Institucional 01; daí, deflete à direita com 41,78m (quarenta e um metros e setenta e oito centímetros) de frente para a Rua Adão Goulart da Silva, (antiga Rua UM ) até o ponto de confrontação do Lote 18 da Quadra 01, com a Rua Adão Goulart da Silva, (antiga Rua UM ) início desta descrição. Matrícula 14784.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

**MINAS GERAIS**

---

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**DENISE ALVES DE SOUZA NEVES**  
***Prefeita Municipal***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2024.

*Pratápolis/MG, 27 de junho de 2024*

**Excelentíssima Senhora Presidente,**

**Nobres Vereadores,**

Levamos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre desafetação do uso da área pública municipal e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para que o Poder Executivo possa realizar a desafetação e a alienação do imóvel registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula n. 14784, Livro n.2 - Registro Geral.

Cabe ressaltar que a Lei visa a alteração no tipo de Bem Público, para torna-lo Bem Dominical e viabilizar futura análise de melhor aproveitamento da área ou de ativos obtidos com possível alienação.

Assim sendo, estando presentes as condições legais e se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.

  
**DENISE ALVES DE SOUZA NEVES**  
**Prefeita Municipal**